



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Durval de Barros

FORMULÁRIO PARA CASAMENTO

PREENCHA-O COM LETRA LEGÍVEL

Para dar entrada no processo de casamento os noivos devem procurar o cartório correspondente à sua residência.
Caso haja dúvida, a informação pode ser obtida pelo telefone 31-3598-1338

Casamento:

no Cartório

em domicílio*

religioso com efeito civil*

união estável

Data PROVÁVEL do casamento:

____ / ____ / ____

A ser confirmada pelo Juiz de Paz

Regime de Bens:*

Comunhão Parcial

Comunhão Universal

Separação de Bens

Comunhão Final dos Aquestos

* Casamento Religioso com Efeito Civil deve ser verificada na Igreja a disponibilidade do serviço
* Em domicílio deve ser verificada a disponibilidade do serviço pessoalmente com o Oficial e o Juiz de Paz
* Caso o regime de bens escolhido **não seja** o da comunhão parcial de bens, é necessária a lavratura de escritura de **pacto antenupcial**.

O NOIVO: Solteiro Divorciado Viúvo - Identidade: _____ CPF _____

Nome: _____
Endereço: _____ N° _____ Apto. N° _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Profissão: _____ Telefone: _____
Nome que passará a assinar: _____

Pai do Noivo: Nome: _____
Endereço Completo: _____
 Vivo: Natural de: _____ Residente em (cidade e estado): _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
 Falecido: Data do óbito: _____ Naturalidade: _____ Estado: _____

Mãe do Noivo: Nome: _____
Endereço Completo: _____
 Vivo: Natural de: _____ Residente em (cidade e estado): _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
 Falecida: Data do óbito: _____ Naturalidade: _____ Estado: _____

A NOIVA: Solteira Divorciada Viúva - Identidade: _____ CPF _____

Nome: _____
Endereço: _____ N° _____ Apto. n° _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Profissão: _____ Telefone: _____
Nome que passará a assinar: _____

Pai do Noiva: Nome: _____
Endereço Completo: _____
 Vivo: Natural de: _____ Residente em (cidade e estado): _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
 Falecido: Data do óbito: _____ Naturalidade: _____ Estado: _____

Mãe do Noiva: Nome: _____
Endereço Completo: _____
 Vivo: Natural de: _____ Residente em (cidade e estado): _____
Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
 Falecida: Data do óbito: _____ Naturalidade: _____ Estado: _____

TESTEMUNHAS PARA DAR ENTRADA NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- * As testemunhas devem comparecer junto com os noivos no ato da entrega dos papéis para a abertura do processo de habilitação para casamento.
* As testemunhas assinarão um termo de compromisso alegando conhecer pessoalmente os noivos e não haver impedimentos ao casamento.

1ª Testemunha

Nome: _____
Identidade nº _____ CPF: _____ Telefone: _____
Estado Civil: _____ Profissão _____ Data de Nascimento: _____
Endereço: _____ Nº _____ Apto. Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

2ª Testemunha

Nome: _____
Identidade nº _____ CPF: _____ Telefone: _____
Estado Civil: _____ Profissão _____ Data de Nascimento: _____
Endereço: _____ Nº _____ Apto. Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO

I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1) DOCUMENTOS DOS NOIVOS:

A noiva e o noivo devem apresentar documento de identidade e CPF. Além disso, devem apresentar também:

* As certidões deverão ser originais e expedidas em até 90 dias antes da entrada do pedido de Habilitação para Casamento.

a) se solteiros: certidão de nascimento*

b) se viúvos:

- certidão do casamento anterior*

- certidão de óbito do cônjuge falecido (original ou cópia autenticada)

- certidão de inventário e partilha (se o falecido tiver deixado bens e filhos). Se não apresentado, o casamento será obrigatoriamente realizado sob o regime da SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS.

c) se divorciados:

- certidão do casamento anterior com averbação do divórcio, da qual conste a partilha de bens ou a inexistência de bens (se esse dado não constar da certidão, trazer certidão da Secretaria do Fórum onde tramitou o divórcio ou documento equivalente do qual conste a partilha de bens do casal ou a inexistência de bens a partilhar. Se o divórcio ocorreu em Cartório, por escritura pública, trazer cópia autenticada da Escritura. Se não apresentado, o casamento será obrigatoriamente realizado sob o regime de (SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS).

d) se menores de 18 anos

- devem comparecer ao Cartório o pai e a mãe do menor

- se o menor for órfão, deve comparecer o tutor, legalmente nomeado.

OBS.: O regime de bens será obrigatoriamente o de SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS no caso de menores órfãos ou se o consentimento dos pais for suprido pelo Juiz.

e) se um dos noivos for estrangeiro: Pedir informações do procedimento diretamente no Cartório.

AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO SERÃO DEVOLVIDAS.

2) DOCUMENTOS DAS TESTEMUNHAS:

Duas testemunhas, conhecidas dos noivos, terão que vir ao Cartório para dar entrada nos papéis juntamente com os noivos. Elas devem ser maiores de idade, saber assinar e apresentar documento de identidade (as testemunhas podem ser parentes dos noivos). Se um dos noivos não souber ou não puder assinar, será necessária a presença no Cartório de mais uma testemunha, além das duas já exigidas.

II – PREPARO DOS PAPÉIS:

- O prazo médio entre a abertura do processo e a habilitação é de 3 (três) dias.

- Depois de extraída a certidão de habilitação os noivos têm até 90 dias para se casar, sob pena de perda da habilitação.

III – REGIME DE BENS:

O regime de bens estabelecido pelo Código Civil é, em regra, o da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS. Se os noivos desejarem outro regime, devem solicitar a elaboração de ESCRITURA DE PACTO ANTENUPCIAL e apresentá-la quando forem dar entrada nos papéis.

- **COMUNHÃO PARCIAL:** Comunicam-se os bens adquiridos onerosamente na constância do casamento (art. 1658 do CCB). Bens herdados e doados são apenas de quem os recebeu. As exceções constam dos artigos 1659 e 1660 do Código Civil.
- **COMUNHÃO UNIVERSAL:** comunicam-se todos os bens já existentes quando do casamento e os que vierem a ser adquiridos, a qualquer título, pelos cônjuges (art. 1667 do CCB). As exceções estão previstas no artigo 1668 do Código Civil.
- **SEPARAÇÃO DE BENS:** Na separação de bens por escolha dos cônjuges cada um administra, sozinho, os seus próprios bens (art. 1687 do CCB). A separação é obrigatória nos casos de: (i) inobservância das causas suspensivas; (ii) um dos noivos for maior de 70 anos; (iii) quando for necessário suprimento judicial para casar (art. 1641 do Código Civil)
- **PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS:** Cada cônjuge possui patrimônio próprio mas, na separação, os bens adquiridos onerosamente na constância do casamento são divididos igualmente (art. 1672 e seguintes do Código Civil).

O cartório funciona de segunda à sexta-feira, das 9 às 17 horas.

Nesta data tomei conhecimento de todas as informações acima.

Durval de Barros, Ibité, _____ de _____ de 20_____.

Ass. Noivo: _____

Ass. Noiva: _____